

OFÍCIO N° -----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 02 de JULHO de 2024.

Ao Ilustríssimo(A) Senhor(A)
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio(a) Representante
W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ N° 43.735.220/0001-76

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do SEGUNDO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.

Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO N° 171/2022/SEMUS**, firmado em 25 de julho de 2022 com essa empresa, terá seu prazo **expirado em 25 de julho de 2024**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato N° 171/2022/SEMUS, pelo período de 25/07/2024 a 25/07/2025, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

FOLHAS:	114
PROC.:	269 / 2023
Ass.:	
FOLHAS:	02
PROC.:	242 / 2024
Ass.:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 171/2022 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa, **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ: 43.735.220/0001-76**, com sede na Avenida Area Leão n° 2185 - Anexo 02 Sala 1214 - cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 030.770.083-60**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo n° 269/2023/SEMUS, Parecer Jurídico N° 164/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 145/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 25/07/2023 a 25/07/2024, no valor de R\$ 309.999,93 (trezentos e nove

mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos para a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

Itens	Especificações	QTDE	UND	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação	R\$ 3.333,33	R\$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 309.999,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia 25/07/2023 até 05/07/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 25 de julho de 2023.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado em forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ N° 43.735.220/0001-76
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.


800.720.383-49

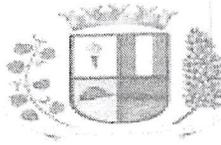
C.I.C.:
R.G.


036619323-94

ESTADO DO MARANHÃO

Fls. N° -----

Proc. N° -----



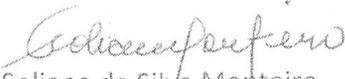
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	108
PROC.:	269 / 2023
Ass.:	α
FOLHAS:	105
PROC.:	242 / 2024
Ass.:	⊙

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS),
AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 25/07/2023 a 25/07/2024. **CONTRATADA:** W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ: 43.735.220/0001-76.
CONTRATANTE:

Colinas/MA - 25 de julho de 2023


Soliane da Silva Monteiro.

Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 06 / 2024
PROC.: 2691/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

REFERENTE: Processo Administrativo Nº 1.245/2023. Espécie: Concorrência Pública Nº 004/2023. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à reforma e ampliação da Creche Escola Professora Nilva Silva de França...

Barra da Corda/MA, 1º de agosto de 2023
MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração...

PREGO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação...

Capinzal do Norte/MA, 7 de agosto de 2023.
LUCIANO ALVES ALCANTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 10/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo Nº 96/2023 - PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA...

Carutapera, 3 de Agosto de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 163/2022
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de paisagismo, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 10/07/2023 a 10/07/2024. Colinas/MA - 10 de julho de 2023
CONTRATADA: M. LACERDA MARROCCOS, CDM CNPJ Nº 32.206.598/0001-66
CONTRATANTE: Ivan Prudente da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

CONTRATO Nº 176/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
INFRAESTRUTURA/SEMTE
OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do Contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 30/07/2023 a 30/07/2024. Colinas/MA - 28 de julho de 2023
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmir Miranda da Silva Barros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 371/2023
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato de pessoa jurídica especializada para implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Pronto Atendimento da Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AB Territórios), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (SUS), AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 25/07/2023 a 25/07/2024. Colinas/MA - 25 de julho de 2023
CONTRATADA: W.M. APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO MAUI LTDA CNPJ: 03.735.220/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621495-39

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621495-39, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCIADOR Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa FINISA-FINAN-INFRA E SAN AMBIENTAL, Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R\$ 15.000.000,00 sendo R\$ 15.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEONARREN LIO DE SOUSA CUNHA. Data de assinatura: 31/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP.

Processo Administrativo Nº 310701/2023.
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura e Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 25 a 65, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP.

Processo Administrativo Nº 310702/2023.
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de kits de enxovias (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) e outros produtos para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura e Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 25 a 65, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - SRP.

Processo Administrativo Nº 310703/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Óleos lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 22 agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura e Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 25 a 65, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

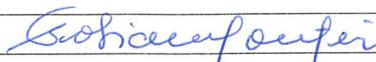
Fortuna/MA, 4 de agosto de 2023.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro



Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do SEGUNDO ADITIVO do Contrato N° 171/2022/SEMUS, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 10 de Julho de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Secretário (a) de
Saúde do Município de Colinas Maranhão.

Assunto: Prorrogação Contratual nº 171/2022

Senhor (a) Secretário (a),

Tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do contrato na data de 24 de julho de 2024, O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS EM TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA. WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ: 43.735.220/000176, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. Solicitamos desta Secretaria que caso entenda haver necessidade de prorrogação contratual, a contratada se dispõe a continuar a prestação do objeto e em anexo envia todos os documentos atualizados. Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Teresina, 16 de julho de 2024

ROSALVES PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:03077008360

Assinado de forma
digital por ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008360

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 16 de Julho de 2024.


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

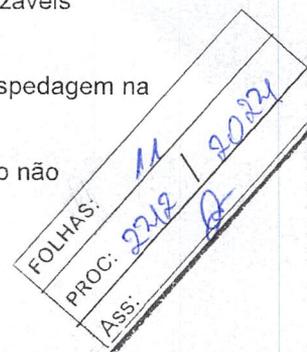
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE EMPRESÁRIA LIMITADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



FOLHAS:	13
PROC:	222 / 2021
ASS:	0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	
03077008360	
04009725575	

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	121
PROC:	222 2021
ASS:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA - PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante sa condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Doravante o objeto social será:

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de apoio à secretaria)

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

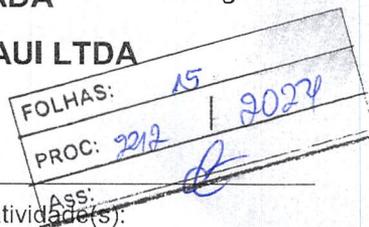
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	16
PROC:	2212 / 2021
ASS:	02

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



FOLHAS:	17
PROC:	2212 2021
ASS:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	
03077008360	
04009725575	

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	18
PROC:	2022 2022
Ass:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – RERRATIFICAÇÃO:

Esse processo trata de uma rerratificação da data de assinatura da 1ª Alteração Contratual, de protocolo 220017638 autenticado em 24/01/2022, onde a data correta é 12 de janeiro de 2022.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Suas Alterações;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 19
 PROC: 2312 / 2020
 Ass: [assinatura]

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	20
PROC:	222 / 2024
Ass:	A

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



FOLHAS: 21
PROC: 212 | 2024
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	
03077008360	
04009725575	

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 22
 PROC: 2212 / 2022
 ASS: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em 01/10/2021 com sede à AVENIDA RIO POTI, nº 1240, ANDAR 02 E 03, BAIRRO DE FATIMA, CEP: 64.049-410, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	150.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	175.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	175.000,00	35,00
TOTAL:	1000	500.000,00	100,00

CLAUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Doravante o objeto social será:

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO POTI, nº 1240, ANDAR 02 E 03, BAIRRO DE FATIMA, CEP: 64.049-410, Teresina-PI.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 23
 PROC: 212 | 2021
 ASS: [assinatura]

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto social:

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	150.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	175.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	175.000,00	35,00
TOTAL:	1000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

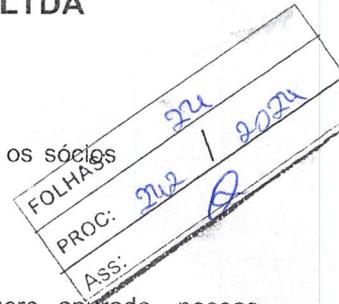
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 01 de novembro de 2023

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



FOLHAS: 25
PROC: 512 / 2020
Ass: CF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	
03077008360	
04009725575	

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	26
PROC:	2212 2022
ASS:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em 01/10/2021 com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE:

A sociedade terá sede à Avenida Rio Poti, 1240, Andar 02 e 03, Bairro de Fatima, CEP 64.049-410, Teresina – PI.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Rio Poti, 1240, Andar 02 e 03, Bairro de Fatima, CEP 64.049-410, Teresina – PI.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

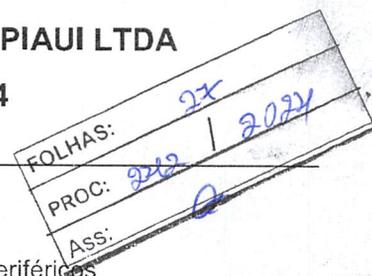
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

Página 2 de 4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	28
PROC:	232 / 2022
ASS:	

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 16 de novembro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	29
PROC:	242 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	
03077008360	
04009725575	

FOLHAS: 30
 PROC: 222 / 2022
 ASS: A

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

Nome: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / SIG. EMISSOR / UF: 177981041 SSP BA

CPF: 027.996.795-01 DATA NASCIMENTO: 12/12/1987

RENOME: OSMAR DURVAL FERREIRA

MARLENE BATISTA COSTA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CAP. VEIC: AB

Nº REGISTRO: 048416H3830 VALIDADE: 25/07/2024 1ª EMISSÃO: 10/12/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1840614692

PROBIC FALSIFICAR 1840614692

ASSINATURA DO DETENTOR: [Assinatura]

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 12/08/2019

Distrito Policial da Grande Lapa ARQUITETOS ASSOCIADOS

16816613108 048416H3830

BAHIA

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/171352605213761463344>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 171352605213761463344-1
 Data: 26/05/2021 11:45:00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO34446-7LBE:

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:51:44 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

FOLHAS: 32
 PROC: 222 / 2022
 Ass: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2005089617

ROBALVES FERREIRA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSORAF
 5027758 SSP/PI

CPI
 030.770.083-60

DATA NASCIMENTO
 29/02/1990

PERMIAÇÃO
 ROSALVES FERREIRA DA SILVA
 CILENE FERREIRA GOMES

PERMISSÃO
 AD

DATA EMISSÃO
 AD

Nº REGISTRO
 04717823010

VALIDADE
 24/01/2025

Nº HABILITACAO
 05/08/2009

OBSERVAÇÕES

Robalves Ferreira da Silva Junior
 ABRANGURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 30/01/2020

38572511984
 PI320907355

PIAUI

1ª fila os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/171352605212705829891>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 171352605212705829891-1
 Data: 26/05/2021 09:48:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO33860-JHLR:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

FOLHAS: 32
PROC: 212 | 2024
ASS: *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME: MARIANA AMARAL ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1128634381 ESP BA

CPF: 040.097.255-75 DATA NASCIMENTO: 19/04/1990

FILIAÇÃO: EUEFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA

IDEALVA ROSA DO ANARAL ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04738800663 VALIDADE: 27/04/2031 Nº HABILITAÇÃO: 09/11/2016

OBSERVAÇÕES:

Mariana Amaral Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 03/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 48204705046 BA710688D16

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2142987963

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHAS:	33
PROC:	222 / 2022
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 46, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, município Teresina, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, Número de Registro (NIRE) 22200579094.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/10/2021

Ato constitutivo: 22200579094

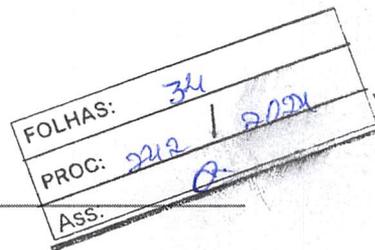
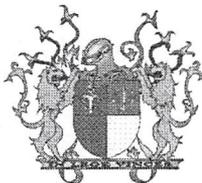
Teresina, 01/01/2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Administrador, Sócio
CPF 030.770.083-60

VANESSA MENDONÇA COSTA

CONTADOR
CRC/PI PI-012089/O-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3456549

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ: 43735220000176, REPRESENTANTE LEGAL: ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO: AV RIO POTI 1240 ANDAR 02 E 03
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Julho de 2024 às 11 h 37 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3456549. Código verificador: 2A9D6.80750.C1170.06EFD



FOLHAS: 35
PROC: 242 / 2022
ASS: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022003167-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/09/2022, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: MONITOR APS

Data de publicação: 01/09/2022

Data de criação: 14/06/2022

Titular(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA; WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Autor(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Linguagem: POSTGREE SQL; OUTROS

Campo de aplicação: SD-01; SD-02

Tipo de programa: AP-01; CD-05

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

038d31feb4e86555093b523c25c62da71a5a7aa1508ee9ae851e421dc7d2ef56fd9657b25147a4005eba5b77922dc297077f914b504584f03ae464a6a6efbd08

Expedido em: 22/11/2022

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	36
PROC:	2212 2021
ASS:	

Certifico que nesta data (17/09/2023 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.735.220/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6507.4476.8507.F094 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 37

PROC: 242

ASS: 2

2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.735.220/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO POTI	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO ANDAR 02 E 03
---------------------------	----------------	------------------------------

CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WMSAUDEREGIONALPI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9492-3131
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
-----------------------------	--

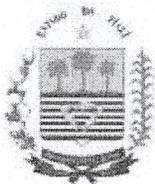
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

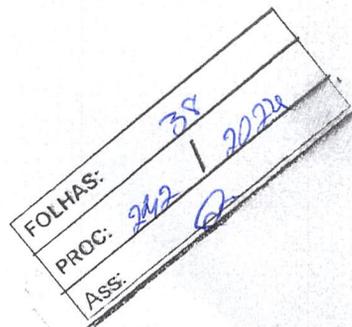
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 10:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240543735220000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.712.508-5

CNPJ/CPF

43.735.220/0001-76

NOME/RAZÃO SOCIAL

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

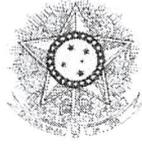
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2024, ÀS 08:43:35

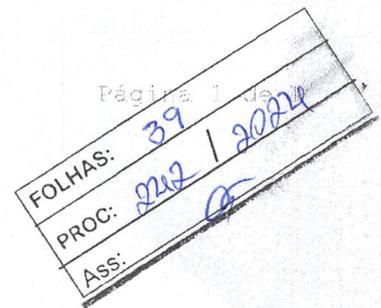
VÁLIDA ATÉ 07/08/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2C92-0DED-AC78-5DAD-0231-869C-BB90-3B23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Certidão n°: 28467755/2024

Expedição: 24/04/2024, às 08:20:30

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.735.220/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FOLHAS:	40
PROC:	9212 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 130.298/24-19

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Contribuinte: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:06:26 h, do dia 21/06/2024.

Validade: 19/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

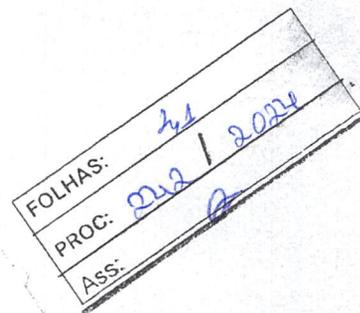
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 3512A2A0A6A059CC

Nº Via: 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

INSCRIÇÃO: 43.735.220/0001-76

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/06/2024, às 11:34:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BLRNVKMYPH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 08:15:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**
CNPJ: **43.735.220/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	12
PROC:	268 / 2024
ASS:	[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:10 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **6079.F31A.4C05.300C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 1/1
PROC: 222 / 2022
ASS: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.735.220/0001-76
Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
Endereço: - AV RIO POTI 1240 ANDAR 02 E 03 - / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070210055679305087

Informação obtida em 08/07/2024 11:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS:	45
PROC:	262 / 2024
ASS:	(S)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001021033280

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Nome/Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

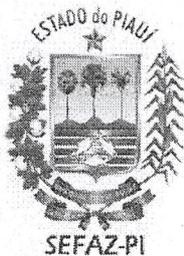
EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2024 11:18:12
VÁLIDA ATÉ 06/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

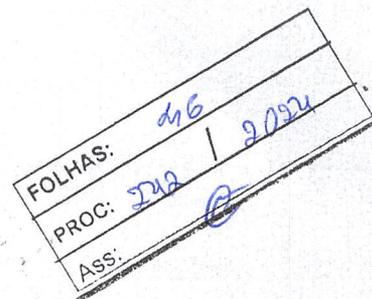
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D2A5A231-5EF2-4B0F-BDA7-C936319DCBC1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197125085

Nome Fantasia: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA RIO POTI, FATIMA

CEP: 64049410

Local e data: Teresina, quinta, 23 de novembro de 2023

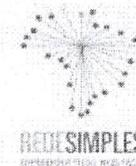
IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GSLJQSEN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CPF/CNPJ

43.735.220/0001-76

NÚMERO DE REGISTRO

1276652442

DATA DE ABERTURA

01/10/2021

RAZÃO SOCIAL

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA
DO PIAUI LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIO POTI, 1240 - ANDAR 02 E 03
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-410

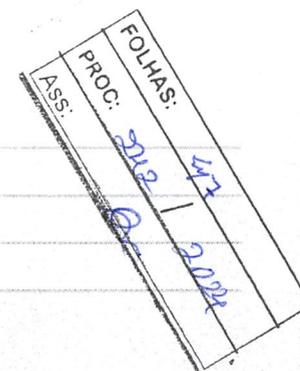
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

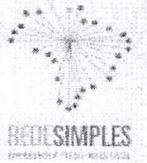
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

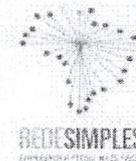
- 620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
- 821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Ass: _____
PROC: 2222
FOLHAS: 20
BM

Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

866070001 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

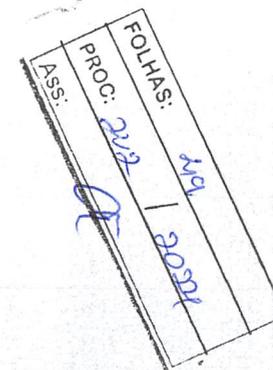
866070002 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 171/2022/SEMUS.

CONTRATADO: W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

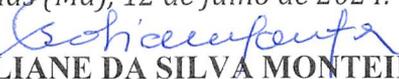
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 12 de Julho de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 171/2022/SEMUS

CONTRATADO: W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato de para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 16 de Julho de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2021/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° *****/2021 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° *****, PARA ***** NA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo Sra. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, brasileiro, RG N° 055666252015-3/SESP-MA CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** – Centro cidade de *****-MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr.º ***** , brasileiro, casado, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° *****/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/20**/ASSEJUR, e Parecer N° *****/20**/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até *****, no valor de **R\$ ******* (*****), para execução dos ***** de ***** da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° *****, CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 242/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.

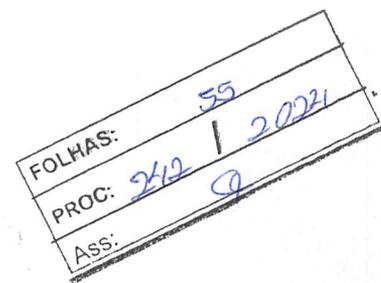
Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 171/2022/SEMUS**, de 05 de julho de 2021, e publicado no Diário Oficial da União n° 129, fl. 215, em 12 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território)**, assim como o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de **Colinas/MA**, advindo do **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL**, que terá a vigência do citado aditivo de contrato expirado em **25/07/2024**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em **25/07/2022**, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **25/07/2024 a 25/07/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022/CPL, onde o objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), **durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), com prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses- 25/07/2024 a 25/07/2025**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território)**, assim como o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o período de **12 (doze) meses**, do **município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados de mão de obra de Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 12 (doze) meses – 25/07/2024 a 25/07/2025, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

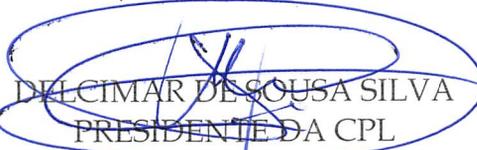
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 25/07/2024 a 25/07/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

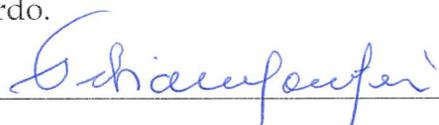
Colinas (MA), 19 de julho de 2024.


DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



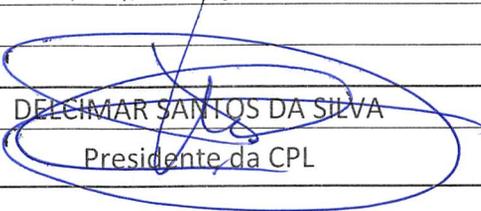
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato N° 171/2022/SEMUS; cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do **SEGUNDO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do **SEGUNDO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;

Colinas (MA), 22 de julho de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO n.º 242/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 171/2022/SEMUS da Empresa W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 176/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 25/07/2024 a 25/07/2025 do **CONTRATO N° 171/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 25 de julho de 2024, que trata da Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontoário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial**.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 171/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação"* (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).**

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022/SEMUS

PROCESSO N°242/2024/CPL/SEMUS

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 171/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa, W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ: 43.735.220/0001-76, com sede na Avenida Area Leão n° 2185 – Anexo 02 Sala 1214 – cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 030.770.083-60, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo n° 242/2024/SEMUS, Parecer Jurídico N° 176/2024/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **25/07/2024 a 25/07/2025**, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos para a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.**

Itens	Especificações	QTDE	UND	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação	R\$ 3.333,33	R\$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (inclusive o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 309.999,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **25/07/2024** até **05/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 25 de julho de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008
360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

WM APOIO A
GESTAO DE SAUDE
E TECNOLOGIA DO
PIAUI :4373522000
0176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :4373522000176

W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ N° 43.735.220/0001-76

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

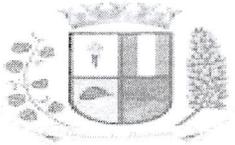
TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
062.584.603 - 64

C.I.C.:
R.G.

Raui Henrique Raute Carneiro
082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	68
PROC:	242 2024
ASS:	<i>[Signature]</i>

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no monitoramentos do sistema E-SUS APS. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/07/2024 a 25/07/2025.

CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.

Colinas/MA - 25 de julho de 2024

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº210/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 3º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/07/2024 a 08/07/2025.
Colinas/MA - 8 de julho de 2024
CONTRATADA: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Finanças.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
Secretaria Municipal de Educação.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 21/07/2024 a 21/07/2025.
Colinas/MA - 19 de julho de 2024
CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N: 10.731.608/0001-40.
CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº231/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 7º Sétimo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na conclusão da Unidade Básica de Saúde - UBS, Boa Sorte, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2024 a 22/07/2025.
Colinas/MA - 22 de julho de 2024
CONTRATADA: EMMÁ EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ N: 13.047.705/0001-06.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no monitoramentos do sistema E-SUS APS, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2024 a 25/07/2025.
Colinas/MA - 25 de julho de 2024
CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº166/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA- SEMIE
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada Pavimentação Asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/07/2024 a 07/07/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ N: 08.805.639/0001-56.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, do Valor a importância global estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuado de acordo com a Proposta Comercial, CONTRATADA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 23 de julho de 2024
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Unidades Escolares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada valor R\$:333.606,32 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 16/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 15 de abril de 2024
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, Contratada valor R\$ 428.522,30 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40,pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 4 de março de 2024
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18
PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.264.503/0001-56; OBJETO obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/07/2024 até 01/11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS Sr Bismarck Savaia Guimarães, CPF n.º XXX.032.181-XX, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº XXX.961.273-XX, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Ordenador de Despesa pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

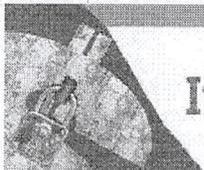
8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 2018092701. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luis Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora DARILENE DOS SANTOS LOBO, brasileira, portadora do RG Nº 033XXXXXXX78 e CPF Nº 936.XXX.XXX-34. CONTRATADO: CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.XXX.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.XXX.XXX-06. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 2018092701 fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 30/06/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 27 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REF: REF. Processo Adm 5602/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LUMES COMERCIO OPTICO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO do quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2024, nos termos previsto na lei 8.666/93 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 78.732,50(setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 314.930,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) para R\$ 393.662,50 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato nº. 058/2024, firmado entre as partes.
Grajau-MA, 9 de julho de 2024.
MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE e DANIEL ANTONIO CARDOSO, pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	36
PROC:	242 2024
ASS:	

Certifico que nesta data (17/09/2023 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.735.220/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6507.4476.8507.F094 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

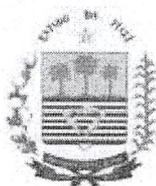
FOLHAS: 37
PROC: 242 / 2022
Ass: Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.735.220/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO POTI	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO ANDAR 02 E 03
CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMSAUDEREGIONALPI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9492-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 10:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHAS: 38
PROC: 242 / 2024
ASS: Q

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240543735220000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.712.508-5

CNPJ/CPF

43.735.220/0001-76

NOME/RAZÃO SOCIAL

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

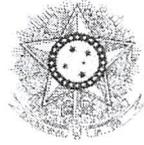
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2024, ÀS 08:43:35

VÁLIDA ATÉ 07/08/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2C92-0DED-AC78-5DAD-0231-869C-BB90-3B23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHAS: 39
PROC: 242 / 2024
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Certidão n°: 28467755/2024

Expedição: 24/04/2024, às 08:20:30

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.735.220/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FOLHAS:	40
PROC:	9212 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 130.298/24-19

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Contribuinte: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:06:26 h, do dia 21/06/2024.

Validade: 19/09/2024

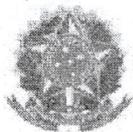
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

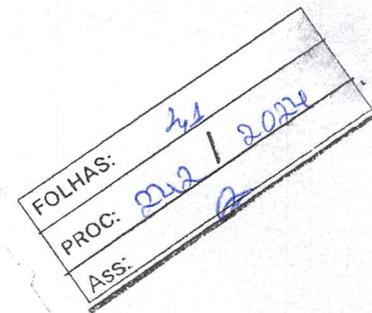
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 3512A2A0A6A059CC

Nº Via: 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

INSCRIÇÃO: 43.735.220/0001-76

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/06/2024, às 11:34:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **BLRNVKMYPH**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 08:15:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**
CNPJ: **43.735.220/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

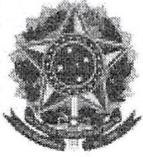
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	42
PROC:	248 / 2024
Ass:	[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:10 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **6079.F31A.4C05.300C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: *4/4*
PROC: *202* / *2024*
ASS: *[assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.735.220/0001-76
Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
Endereço: - AV RIO POTI 1240 ANDAR 02 E 03 - / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070210055679305087

Informação obtida em 08/07/2024 11:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS: 4/5
PROC: 212 / 2024
Ass: (assinatura)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001021033280

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76

Nome/Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

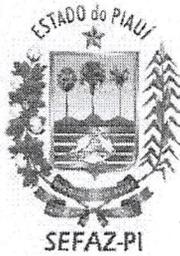
EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2024 11:18:12
VÁLIDA ATÉ 06/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

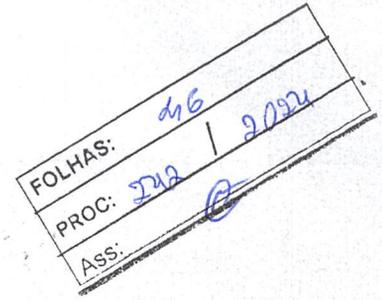
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D2A5A231-5EF2-4B0F-BDA7-C936319DCBC1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197125085

Nome Fantasia: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ: 43.735.220/0001-76

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA RIO POTI, FATIMA

CEP: 64049410

Local e data: Teresina, quinta, 23 de novembro de 2023

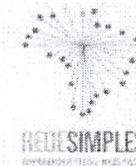
IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GSLJQSEN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CPF/CNPJ

43.735.220/0001-76

NÚMERO DE REGISTRO

1276652442

DATA DE ABERTURA

01/10/2021

RAZÃO SOCIAL

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA
DO PIAUI LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIO POTI, 1240 - ANDAR 02 E 03
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-410

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

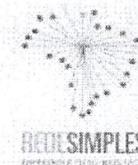
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

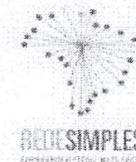
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Ass: *[assinatura]*
PROC: 2272
FOLHAS: 14
2024

Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6470602

CÓDIGO DE CONTROLE: 0127665/24-42

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

866070001 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

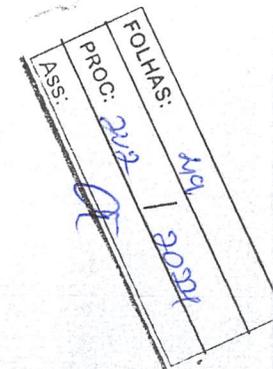
866070002 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



Emitido em: 13/06/2024 08:15:57

Código autenticidade: 6D5EB30E914CA7A0

Nº Via: 1

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 171/2022/SEMUS.

CONTRATADO: W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 12 de Julho de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



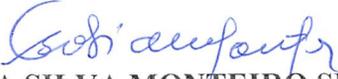
AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 171/2022/SEMUS

CONTRATADO: W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA -
CNPJ N° 43.735.220/0001-76,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato de para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 16 de Julho de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2021/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° *****/2021 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° *****, PARA ***** NA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo Sra. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, brasileiro, RG N° 055666252015-3/SESP-MA CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** – Centro cidade de *****-MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr°. *****, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° ***/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/20**/ASSEJUR, e Parecer N° *****/20**/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até *****, no valor de **R\$ ******* (*****), para execução dos ***** de ***** da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 242/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 171/2022/SEMUS**, de 05 de julho de 2021, e publicado no Diário Oficial da União n° 129, fl. 215, em 12 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território)**, assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (**HÓRUS**), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de **Colinas/MA**, advindo do **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL**, que terá a vigência do citado aditivo de contrato expirado em **25/07/2024**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em **25/07/2022**, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

FOLHAS:	55
PROC:	242 / 2024
ASS:	Q

O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **25/07/2024 a 25/07/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022/CPL, onde o objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), **durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra – Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, com prorrogação de prazo pelo período de **12 (doze) meses – 25/07/2024 a 25/07/2025**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 171/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontoário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados de mão de obra de Administração.**

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 12 (doze) meses – 25/07/2024 a 25/07/2025, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 25/07/2024 a 25/07/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 19 de julho de 2024.


DELCEMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

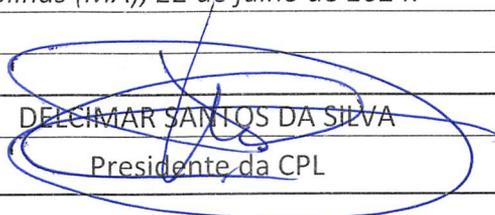

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato N° 171/2022/SEMUS; cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontoúrio Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do **SEGUNDO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta de de Aceitação do **SEGUNDO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 171/2022/SEMUS;

Colinas (MA), 22 de julho de 2024.


DELCEMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO n.º 242/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS da Empresa W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 176/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 25/07/2024 a 25/07/2025 do **CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ Nº 43.735.220/0001-76**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 25 de julho de 2024, que trata da Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial**.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 171/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro...

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação"* (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).**

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **25/07/2024 a 25/07/2025**, a partir do final do **CONTRATO Nº 171/2022/SEMUS**, com a empresa **W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ nº 43.735.220/0001-76**, com o valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 22 de julho de 2024.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022/SEMUS

PROCESSO N°242/2024/CPL/SEMUS

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 171/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N° 43.735.220/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AB TERRITÓRIO), ASSIM COMO O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HÓRUS) DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa, W .M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ: 43.735.220/0001-76, com sede na Avenida Area Leão n° 2185 – Anexo 02 Sala 1214 – cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 030.770.083-60, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo n° 242/2024/SEMUS, Parecer Jurídico N° 176/2024/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **25/07/2024 a 25/07/2025**, no valor de **R\$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos para a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.**

Itens	Especificações	QTDE	UND	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a <i>disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.</i>	21	Serviço de Implantação	R\$ 3.333,33	R\$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, <i>incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).</i>	12	Serviço Mensal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 309.999,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **25/07/2024** até **05/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 171/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 25 de julho de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008
360
Assinado de forma
digital por ROSALVES
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:03077008360

WM APOIO A
GESTAO DE SAUDE
E TECNOLOGIA DO
PIAUI :4373522000
0176
Assinado de forma
digital por WM APOIO
A GESTAO DE SAUDE
E TECNOLOGIA DO
PIAUI:437352200017
6

W.M APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

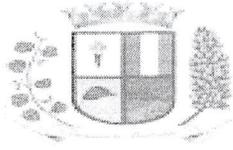
CNPJ N° 43.735.220/0001-76

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

TESTEMUNHAS

C.I.C.: Bruno Felipe Freitas Lima Sousa Silva R.G.: 062.584.603 - 64
C.I.C.: Luis Henrique Leite Corrêa R.G.: 082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	68
PROC:	242 / 2024
ASS:	[Signature]

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no monitoramentos do sistema E-SUS APS, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2024 a 25/07/2025.

CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.

Colinas/MA - 25 de julho de 2024

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº210/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 3º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/07/2024 a 08/07/2025.
Colinas/MA - 8 de julho de 2024
CONTRATADA: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA CNPJ N: 10.608.268/0001-64.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Finanças.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
Secretaria Municipal de Educação.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2024 a 05/01/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 21/07/2024 a 21/07/2025.
Colinas/MA - 19 de julho de 2024
CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N: 10.731.608/0001-40.
CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº231/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 7º Sétimo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na conclusão da Unidade Básica de Saúde - ÚBS, Boa Sorte, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2024 a 22/07/2025.
Colinas/MA - 22 de julho de 2024
CONTRATADA: EMMA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ N: 13.047.705/0001-06.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no monitoramentos do sistema E-SUS APS, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/07/2024 a 25/07/2025.
Colinas/MA - 25 de julho de 2024
CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ N: 43.735.220/0001-76.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº166/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA- SEMIE
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada Pavimentação Asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/07/2024 a 07/07/2025.
Colinas/MA - 5 de julho de 2024
CONTRATADA: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ N: 08.805.639/0001-56.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, do Valor a importância global estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuado de acordo com a Proposta Comercial,, CONTRATADA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 23 de julho de 2024
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Unidades Escolares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada valor R\$:333.606,32 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 16/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 15 de abril de 2024
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, Contratada valor R\$ 428.522,30 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40,pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 4 de março de 2024
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18
PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.264.503/0001-56; OBJETO obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/07/2024 até 01/11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS Sr Bismarck Saaui Guimaraes, CPF n.º XXX.032.181-XX, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº XXX.961.273-XX, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Ordenador de Despesa pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 2018092701. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luis Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora DARILENE DOS SANTOS LOBO, brasileira, portadora do RG Nº 033XXXXXXX78 e CPF Nº 936.XXX.XXX-34. CONTRATADO: CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N.º 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.XXX.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.XXX.XXX-06. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 2018092701 fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 30/06/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 27 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REF: REF. Processo Adm 5602/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LUMES COMERCIO OPTICO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO do quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2024, nos termos previsto na lei 8.666/93 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 78.732,50(setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 314.930,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) para R\$ 393.662,50 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato nº. 058/2024, firmado entre as partes.
Grajaú-MA, 9 de julho de 2024.
MARCÉLO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE e DANIEL ANTONIO CARDOSO, pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS.

